



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 133.849/2007, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área gráfica.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços na área gráfica** de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **26/3/2008:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no jornal Correio Braziliense, ambos editados em Brasília-DF, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

2.1.2. **27/3/2008:** a partir das 9h até às 9h do dia 10/4/2008:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.

2.1.3. **10/4/2008:**

- às 9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.

3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.

3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.

- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.10. Não poderão participar deste Pregão cooperativas de mão-de-obra, com base no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, conforme disposto no Anexo n. 9 deste Edital.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **cujo balanço patrimonial constante daquele Cadastro consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, e que apresentem a seguinte documentação:
 - a.) atestado de capacidade técnica que atenda inteiramente aos seguintes requisitos:
 - a.1) ter sido expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - a.2) comprove, mediante atestados, ter prestado serviços na área gráfica com a utilização de, pelo menos, 30 (trinta) empregados.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial e estado falimentar que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção das cópias dos documentos referidos no item 4.1, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL ANUAL**.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta de Preços, disposto no Anexo n. 4, a documentação de habilitação exigida na alínea “a” do item 4.1, configurado(s), preferencialmente, em documento nos seguintes



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).

5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.

5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.

5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante>, explicitará o **preço global anual** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 5).

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL oferecido PARA O ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.

- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 6.7. As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP poderão, durante a sessão, manifestar-se pelo exercício do direito de preferência, que será aplicado em conformidade com os artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
 - 6.7.1. A licitante ME ou EPP não deverá fazer qualquer referência que possa identificá-la. O Pregoeiro, no momento oportuno, instruirá as licitantes sobre os procedimentos a serem adotados.
 - 6.7.2. A licitante que se manifestar conforme o disposto neste item, deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 daquela Lei Complementar.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome do ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como preços global unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.10.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o **preço global anual** do orçamento estimado constante do Anexo n. 8 deste Edital.
 - 6.10.2. As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes a **Uniformes e**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

Equipamentos de Segurança do Trabalho (EPI) apresentarem montantes inferiores a **70% (setenta por cento)** dos valores estimados no orçamento do Anexo n. 8 (itens 02.00.00 e 04.00.00, respectivamente).

- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 13.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta de Preços” constante do Anexo n. 4, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
 - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
 - d) preços global mensal (em algarismos) e global anual (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2 e demais condições e exigências deste Edital e demais anexos, obedecendo, **obrigatoriamente**, ao disposto abaixo:
 - d.1) contemplar salários estabelecidos segundo parâmetros indicados no Título 2 do Anexo n. 2;
 - d.2) contemplar o valor do auxílio-alimentação fixado na forma do item 11.10;
 - d.3) atender os demais requisitos para apresentação da proposta que figuram no Anexo n. 1, inclusive quanto à elaboração de Planilha Resumida;
 - d.4) ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - e) declaração integrante da proposta, de que a licitante conhece plenamente a natureza e as condições de execução dos serviços, observado o disposto no Título 6 do Anexo n.1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
 - 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
 - 8.2.4. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação a que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global anual** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.
- 9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.
 - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.
 - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até dez dias úteis a partir da sua notificação, devendo preliminarmente prestar garantia, nos termos do Título 12.

11.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O contrato terá duração de um ano, a partir da data fixada pela Contratante, na forma do disposto no item 4.1 do Anexo n. 1, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, contendo endereço residencial e currículo resumido, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Caderno de Especificações (Anexo n. 2), de acordo com o padrão de currículo apresentado no Anexo n. 4.

11.2.1. A substituição de empregado por iniciativa da contratada será precedida de comunicação formal ao órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

11.2.2. Visando manter cadastro de profissionais que assegure a qualidade da mão-de-obra disponibilizada, deverá a contratada, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias do início da contratação dos serviços, apresentar ao órgão fiscalizador, no mínimo, mais um currículo proporcionalmente a cada cinco integrantes de cada categoria funcional (20%), destinado a suprir eventuais substituições.

11.2.2.1 Na aplicação do percentual fixado neste subitem, deverão ser arredondados para mais os quantitativos apurados, assim como deverá ser mantido pelo menos um profissional para aquelas categorias cujo quantitativo apurado seja inferior a esse número.

11.2.3. A contratada indicará, no prazo definido neste item, à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.2.3.1. O preposto indicado deverá manter permanente contato com o órgão fiscalizador, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, acompanhando diariamente o resultado efetivo da execução dos serviços gráficos,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

bem como a assiduidade e pontualidade dos empregados da contratada, de modo a providenciar a substituição imediata quando necessário.

11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação dos empregados nas dependências da Câmara dos Deputados.

11.3.1. Para o pessoal em serviço na Câmara dos Deputados serão exigidos o uso de uniforme que identifique a contratada, e que atenda aos padrões de apresentação, higiene e segurança, de acordo com o disposto no item 4.2 do Anexo n. 1, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

11.3.1.1. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.

11.3.2. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à contratada que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

11.3.2.1. A substituição a que se refere o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até seis horas úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.6. Os empregados da contratada colocados à disposição da Câmara, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

11.6.1. Obriga-se a contratada a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

11.6.2. A contratada se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a Câmara dos Deputados por todas as despesas decorrentes de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da contratante em face de descumprimento pela contratada de obrigações de tal natureza.

11.7. Se, por exclusivo interesse da Administração, a Contratada vier a ocupar espaço nas dependências da Câmara dos Deputados, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 2005, ou legislação que o substitua.

11.7.1. A Câmara dos Deputados poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da Contratada.

11.7.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61/2005 ou legislação que o substituir.

11.8. A licitante que vier a ser contratada deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários descritos no Título 2 do Anexo n. 2.

11.9. Os salários fixados correspondem ao mês de janeiro/2008, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela Câmara dos Deputados como legítima representante da categoria profissional é o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Distrito Federal – STIG-DF.

11.10. Além dos salários fixados, a contratada ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, **auxílio-alimentação** correspondente a vinte e dois dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 15,00 (quinze reais), por dia.

11.10.1. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

11.11. Além dos salários fixados, a contratada ficará obrigada a fornecer, se for o caso, até o 5º dia útil do mês em referência, **auxílio-transporte** de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência, correspondente a vinte e dois dias por mês.

11.11.1. Fica a critério do proponente, proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

11.11.2. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a licitante deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

11.12. A contratada está obrigada a pagar os salários dos empregados até o terceiro dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

- 11.13. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário e discriminado na folha de pagamento do mês a que se referir.
- 11.14. A contratada deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 2 do Anexo n. 2 deste Edital, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado.
- 11.15. A Câmara dos Deputados fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão fiscalizador.
- 11.16. A prestação dos serviços gráficos deverá ser realizada dentro dos horários descritos no Título 4 do Anexo n. 2, observada a orientação do respectivo órgão fiscalizador.
- 11.17. Se for necessário e a critério da contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à contratada podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida no Anexo n. 2 e aquela prevista no instrumento coletivo.
- 11.18. Em caráter excepcional, e desde que expressamente autorizada pela Administração, permitir-se-á a prestação de serviços extraordinários remunerados.
 - 11.18.1. A remuneração dos serviços extraordinários será paga pela contratada a seus empregados e posteriormente apresentada à Câmara dos Deputados para resarcimento em fatura em separado, que deverá estar devidamente atestada pelo órgão fiscalizador do contrato.
- 11.19. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias a contar da assinatura do contrato, dar início às providências necessárias para constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, especificamente relacionada com o objeto desta licitação, concluindo-se no prazo máximo de dois meses, já contado o período de treinamento de seus componentes, os quais deverão manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.
- 11.20. É vedada a veiculação de publicidade pela contratada acerca do serviço objeto do contrato decorrente da presente licitação.
- 11.21. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

12. DA GARANTIA

- 12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

- 12.1.1. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.
 - 12.1.2. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.
 - 12.1.3. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de **renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil**, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.
 - 12.1.4. Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter **cláusula expressa** de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "*Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador*".
 - 12.1.5. Se a garantia for prestada em **títulos da dívida pública**, sua aceitação será condicionada à **atestação de sua validade e exigibilidade** pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.
 - 12.1.6. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
 - 12.1.7. **Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional** ao prazo de validade das mesmas.
 - 12.1.8. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser **igual ou superior a 90 (noventa) dias**, contado a partir do término da vigência do contrato.
 - 12.1.9. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
 - 12.1.10. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.
- 12.2. A garantia ou os documentos que a representam deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5º andar, sala 505.
 - 12.3. A garantia será prestada previamente à assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao término deste.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

12.4. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

12.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada, nos termos da Ordem de Serviço n. 2 de 11/10/2006, do Senhor Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

13.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à prestação dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

13.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas penalidades ultrapasse o mínimo previsto no item 13.5, quando então será aplicada multa de acordo com a tabela constante do item 13.4.

13.6. Além do previsto no subitem 13.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de advertência.

13.7. Findo o prazo fixado sem que a adjudicatária tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item 13.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

13.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

13.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

13.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

13.13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras falhas, não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 7 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da contraprestação mensal, observando-se o disposto no item 13.9.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços executados pela contratada e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

14.1.1. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de penalidades, nos termos definidos no Anexo n. 7 deste Edital.

14.2. O pagamento de cada parcela será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, para atestação pelo órgão fiscalizador.

14.2.1. A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

14.2.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado do ateste do órgão fiscalizador, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Anexo n. 6, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica do contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Anexo n. 6, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Anexo n. 6, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certidão Negativa de Débitos – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

14.2.2.1. O formato dos arquivos a serem fornecidos pela Contratada, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” deste subitem, será definido pelo Centro de Informática em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados.

14.3. A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços na Câmara dos Deputados sujeitará a contratada às penalidades previstas no Anexo n. 7.

14.3.1. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

14.4. Para liberação das faturas, a Câmara dos Deputados levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

14.5. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.5.1. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001- Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Caderno de Especificações;
- c). Anexo n. 3 – Padrões de Currículos;
- d). Anexo n. 4 - Modelo Completo da Proposta de Preços;
- e). Anexo n. 5 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- f). Anexo n. 6 – Modelo dos Arquivos;
- g). Anexo n. 7 – Tabela de Multas;
- h). Anexo n. 8 – Orçamento Estimado;
- i). Anexo n. 9 – Termo de Conciliação Judicial;
- j). Anexo n. 10 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1408, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 25 de março de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/08

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Prestação de serviços na área gráfica para a Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, nas quantidades, especificações e qualificações descritas no Anexo n. 2.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO

Conforme descrito no "Caderno de Especificações", constante do Anexo n. 2.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A proposta de preços será **obrigatoriamente** formulada na forma do modelo constante do Anexo n. 4, consignando os valores em **PLANILHAS** conforme o disposto no item 3.3 deste Anexo, que informará os custos incorridos, e conterá os seguintes dados:

3.1.1. MONTANTE "A"

3.1.1.1. REMUNERAÇÃO – Consignar os valores unitários de salários conforme indicado no item 11.8 do Edital, incluindo os adicionais previstos em lei, quando couber.

3.1.1.2. ENCARGOS SOCIAIS – Apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os componentes dos encargos sociais e respectivos percentuais, bem como o percentual total, e valores resultantes. Nesse item não deverão ser incluídos os encargos relativos ao provisionamento das despesas com 13º salário, pois essas despesas serão pagas em conformidade com o disposto no subitem 3.1.3 deste Anexo. A Câmara dos Deputados tem como parâmetro para o total dos encargos sociais percentual que varia entre 50,89% (cinquenta vírgula oitenta e nove por cento) e 68,10% (sessenta e oito vírgula dez por cento) sobre a remuneração, sendo que qualquer percentual fora desses limites deverá ser claramente indicado e justificado na proposta.

3.1.2. MONTANTE "B"

3.1.2.1 GRUPO 1 - (demais custos)

- a. A licitante indicará cada item de formação de custo que compõe este grupo: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, uniformes e outros itens necessários ao atendimento das disposições do Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

- b. É vedado à licitante incluir no montante referente ao auxílio-alimentação qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras.
- c. Em relação aos uniformes, auxílio-transporte, equipamentos e treinamento, a licitante deve apresentar **em separado**, por categoria, a especificação dos custos de cada componente.
- d. Idêntico procedimento deve ser adotado em relação a qualquer outro componente de custos deste grupo.
- e. Dentro deste grupo, é da responsabilidade da licitante fazer constar os custos decorrentes de Convenção Coletiva.
- f. As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exeqüibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes **Uniformes e Equipamentos de Segurança do Trabalho (EPI)** ou **Ferramentas apresentarem montantes inferiores a 70% (setenta por cento) dos valores estimados no orçamento do Anexo n. 8** (itens 02.00.00 e 04.00.00, respectivamente).

3.1.2.2 GRUPO 2 (Taxa de Administração): Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

$$\text{Taxa de Administração: } \left\{ \frac{[1+(Lucro/100)]*[1+(Despesas Indiretas/100)]}{[1-(Tributos/100)]} \right\} *100-100 \\ \text{em percentual}$$

3.1.2.2.1. A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar planilha detalhada da formação do percentual proposto para a Taxa de Administração, observado o disposto no subitem 3.1.2.2.3.

3.1.2.2.2. Integram a Taxa de administração, os percentuais relativos:

- a) ao lucro planejado pela licitante;
- b) a outras despesas indiretas, incorridas exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídas na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços;
- c) aos seguintes tributos: ISS, COFINS e PIS/PASEP, devendo ser indicado o regime de tributação a que está submetida e considerar na cotação da taxa de administração os percentuais que refletem os custos ou despesas efetivamente incorridos, **considerando retenção, complementação e compensação em consonância com a legislação vigente**.

3.1.2.2.3. O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não incidem diretamente sobre a atividade contratada, mas sobre o lucro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

auferido pela pessoa jurídica, sendo, portanto, dispensável o detalhamento desses tributos na composição da Taxa de Administração. Tais tributos devem ser considerados no lucro da pessoa jurídica, devendo a planilha ser elaborada de acordo com a opção do regime de tributação da pessoa jurídica em consonância com a legislação vigente, **considerando as retenções, complementações e compensações.**

3.1.2.2.4. O percentual correspondente a ela deverá ser claramente expresso e incidirá sobre o somatório do TOTAL DO MONTANTE “A” + TOTAL DO GRUPO 1 DO MONTANTE “B”.

3.1.3. DESPESAS COM 13º SALÁRIO

3.1.3.1. A contratada deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 do Edital – Do Pagamento.

3.1.3.2. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no subitem 11.1.2 do Edital, a contratada obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação, no respectivo exercício.

3.1.3.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à contratada mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 do Edital – Do Pagamento.

3.1.3.2.2. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.

3.1.3.3. Para o cálculo das despesas estimadas com o 13º salário, a proponente deverá considerar o valor da remuneração (item 3 da Planilha Resumida) acrescidos dos encargos sociais fixados pela Câmara dos Deputados para esse fim, de 35,80%, mais a taxa de administração definida na proposta de preços.

3.1.4. DESPESAS ESTIMADAS

3.1.4.1. Adicionais de insalubridade e noturno: os valores fixados na planilha de formação de preço decorrem da adoção de premissas estimativas com finalidade orçamentária. O ressarcimento à Contratada será processado com base nos parâmetros aplicáveis segundo a legislação em vigor.

3.1.4.2. Auxílio-alimentação: O ressarcimento à Contratada dar-se-á em função dos parâmetros estabelecidos no item 11.10 do Edital, observado o disposto no item 4.3 deste Anexo.

3.2. A licitante deverá considerar em sua proposta a previsão de pagamento dos seguintes adicionais:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

3.2.1. Adicional de insalubridade de grau médio, conforme abaixo:

CATEGORIA	Qtde.
Impressor Ofsete	7
Auxiliar de Impressão e de Pré-Impressão	9
Operador de Pré-Impressão	8

3.2.2. Adicional Noturno, no horário das 22 às 5h:

CATEGORIA	Qtde.
Impressor Ofsete	3
Auxiliar de Impressão e de Pré-Impressão	3
Operador de Pré-Impressão	2
Operador de Impressão Eletrônica	2
Auxiliar gráfico	3
Operador de Acabamento	4

3.3. Além das planilhas detalhadas de que trata o item 3.1 deste Anexo, a licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a **planilha resumida** constante no Modelo Completo da Proposta de Preços, constante do Anexo n. 4, sendo que o pregoeiro poderá solicitar a comprovação da exeqüibilidade dos custos cujas planilhas apresentem valores considerados não compatíveis com os valores apresentados no orçamento constante do Anexo n. 8.

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Prazo de Início da Prestação dos Serviços

4.1.1. A pessoa jurídica deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no dia imediato à assinatura do Contrato.

4.1.2. O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

4.2. Uniformes

4.2.1. Em consonância com o disposto no subitem 11.3.1 do Edital, a contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, nas seguintes especificações e quantidades:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

Descrição	A = Qtde de peças, em cada entrega, por empregado	B = Qtde de peças anual, por empregado	C = Total anual de peças (B x69*)
JALECO EM BRIM DE ALGODÃO CÁQUI - Tecido em brim 100% algodão (primeira qualidade - conforme modelo fornecido pelo órgão fiscalizador), na cor cáqui, nos comprimentos (medida da gola à barra na costura traseira): Tamanho P – 73 cm; Tamanho M – 76 cm; Tamanho G – 79 cm; Tamanho XG – 82 cm.	2	4	276

***Total de empregados**

4.2.3. A distribuição dos uniformes será semestral, em 2 (duas) peças, por empregado, a partir do início do contrato, dentro do prazo de entrega estipulado pelo órgão fiscalizador.

4.2.4. O valor do uniforme não pode ser descontado dos salários dos empregados.

4.2.5. Os modelos e tamanhos dos uniformes serão definidos em reunião com o órgão fiscalizador a ser realizada em até três dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3. Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte

4.3.1. O fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte (se for o caso), conforme exigência dos itens 11.10 e 11.11 do Edital, deverá ser feito até o quinto dia útil do mês em referência.

4.3.2. Caso o número de dias efetivamente trabalhados ultrapasse aqueles fixados nos itens 11.10 e 11.11 do Edital, a Contratada deverá fornecer o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte respectivos aos dias excedidos, para posterior resarcimento por parte da Câmara, mediante apresentação de fatura correspondente, acompanhada de comprovante de fornecimento.

5 - DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1. Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

5.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 2.271/97.

6 – DA VISTORIA

6.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes **poderão** realizar vistoria técnica no local onde serão realizados os serviços, para fins de conhecimento do local e cotar em suas propostas o preço necessário e suficiente para execução adequada do objeto.

6.2. As vistorias técnicas serão agendadas por meio do telefone (61) 3216-2702.

7- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Consideram-se órgãos fiscalizadores, que designarão servidores responsáveis pelos atos de fiscalização, acompanhamento e controle do contrato em suas respectivas áreas:

- a) DEPARTAMENTO DE APOIO PARLAMENTAR – DEAPA;
- b) CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI;
- c) SECRETARIA GERAL DA MESA – SGM.

Brasília, 25 de março de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/08

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1 - DOS SERVIÇOS

1.1. Descrição sucinta: serviços na área gráfica, envolvendo a operação de equipamentos de:

- 1.1.1. Pré-Impressão: microcomputadores com aplicativos gráficos específicos, gravadora e processadora de chapas, *imagesetter* (impressora de fotolito), *platesetter* (impressora de chapas).
- 1.1.2. Impressão Ofsete: Impressoras Ofsete Plana até meia folha ou superior (Monocolor, Bicolor e Quatro Cores).
- 1.1.3. Acabamento: dobradeiras, alceadeiras, guilhotinas, grampeador industrial, perfurador, laminadora, corte e vinco e encadernadora.
- 1.1.4. Impressão Eletrônica: microcomputadores, Impressoras digitais de pequeno, médio e grande porte (P&B e Coloridas).

1.2. Locais de prestação dos serviços:

- a) DEPARTAMENTO DE APOIO PARLAMENTAR – DEAPA, localizado no Edifício Anexo III, Edifício Anexo IV e Complexo Avançado da Câmara dos Deputados;
- b) CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI, localizado no Edifício Anexo II;
- c) SECRETARIA GERAL DA MESA – SGM, localizada no Edifício Principal.

1.3. Equipamentos e instalações físicas necessários à execução dos serviços:

Não há necessidade de fornecimento por parte da contratada de equipamentos, exceto os de proteção individual (EPI's) ou utilização de instalações físicas, uma vez que as atividades restrigem-se à operação de equipamentos de propriedade da Câmara dos Deputados.

2 – RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL

A contratada deverá manter à disposição da Câmara dos Deputados quadro de pessoal com, pelo menos, as seguintes quantidades e salários, por categoria:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

CATEGORIA	QUANTIDADE MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO
Impressor Off-set	7	R\$ 1.923,60
Auxiliar de Impressão e de Pré-Impressão	9	R\$ 1.142,40
Operador de Pré-Impressão	8	R\$ 2.118,90
Operador de Impressão Eletrônica	5	R\$ 2.004,98
Auxiliar Gráfico	31	R\$ 1.019,03
Operador de Acabamento	9	R\$ 1.897,50
TOTAL	69	-----

3 - DO PESSOAL

Para a adequada prestação dos serviços, a contratada deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado no Título 2 deste Anexo, e com a qualificação e características a seguir descritas:

3.1. IMPRESSOR OFSETE

3.1.1. Das atividades

- a) definir o tipo de impressão e ajustes necessários baseado na Ordem de Serviço;
- b) programar a máquina; determinar o formato do papel de acordo com o trabalho a ser impresso; preparar e condicionar o papel; manipular produtos químicos; preparar a tinta para os trabalhos tanto em mono como em policromia; examinar as chapas e encaixá-las no equipamento ofsete; ajustar todas as áreas do equipamento; regular adequadamente os tinteiros e os rolos molhadores; acionar a máquina; acompanhar o seu funcionamento e submeter as provas à apreciação do superior imediato;
- c) trocar periodicamente as camisas dos molhadores e a blanqueta do cilindro;
- d) usar micrômetro, densitômetro e pulverizador quando necessários;
- e) limpar e lubrificar o maquinário;
- f) executar qualquer trabalho de impressão ofsete.
- g) auxiliar na solução de dificuldades encontradas no cumprimento das Ordens de Serviço;
- h) orientar e coordenar o trabalho dos auxiliares;
- i) verificar a qualidade da impressão;
- j) utilizar os equipamentos de proteção e observar as regras de segurança;
- k) atender ao chamamento de serviços extraordinários, quando necessário.

3.1.2. Formação básica

Ensino Fundamental completo.

3.1.3. Experiência profissional

Experiência de, no mínimo, um ano em atividades correlatas às especificadas acima, comprovada na forma do disposto no Título 7 deste Anexo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

3.1.4. Conhecimentos específicos

- a) operar equipamento ofsete que utilize papel em formato até meia folha ou superior;
- b) imprimir trabalho do tipo policromia;
- c) ter conhecimento de sobreposição nas cores das tintas, bem como de seu preparo.

3.2. AUXILIAR DE IMPRESSÃO E DE PRÉ-IMPRESSÃO

3.2.1. Das atividades

- a) auxiliar na colocação de chapas e blanquetas; acertar o registro, o margeador automático e os rolos de tinta e de água; preparar tintas e trocar a água, conforme instruções do impressor; acompanhar a impressão fazendo os ajustes necessários;
- b) carregar papel na máquina; retirar, empilhar e desempilhar impressos, bem como transportá-los em carro apropriado;
- c) lavar os rolos de tinta e de água; limpar a chapa e a blanqueta com produtos químicos apropriados; recobrir os rolos molhadores com camisas próprias; limpar e lubrificar a máquina, bem como a área que circunda a mesma;
- d) proceder à conferência de fotolitos para verificar sua qualidade gráfica;
- e) efetuar montagens manuais de fotolitos;
- f) operar *imagesetter* para dar saída em fotolito;
- g) operar gravadora de chapas fazendo os ajustes necessários no tempo de exposição;
- h) revelar, limpar e gomar chapas;
- i) trocar químicos da Reveladora de Chapas e *Imagesetter*;
- j) proceder à limpeza periódica da Reveladora de Chapas e da *Imagesetter*;
- k) utilizar os equipamentos de proteção e observar as regras de segurança;
- l) auxiliar na execução de qualquer trabalho de impressão e pré-impressão, bem como atender à solicitação de serviços extraordinários, quando necessário.

3.2.2. Formação básica

Ensino Fundamental completo.

3.2.3. Formação Técnica

Cursos na área gráfica e/ou informática.

3.2.4. Experiência profissional

Experiência de, no mínimo, um ano em atividades correlatas às especificadas acima, comprovada na forma do disposto no Título 7 deste Anexo.

3.2.5. Conhecimentos específicos

Gravação e revelação de chapas; saída de filme em *imagesetter*; operação em máquina ofsete e noções de informática.

3.3. OPERADOR DE PRÉ-IMPRESSÃO

3.3.1. Das atividades



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

- a) controlar entrada e saída de serviços, digitalizar e tratar imagens, confeccionar bonecas para imposição manual de páginas, realizar montagens manuais e digitais de fotolito, operar softwares de imposição de páginas, fazer edição e tratamento de texto em Word, CorelDraw e PageMaker. Efetuar fechamento digital de arquivos incluindo separação de cores;
- b) utilizar *imagesetter* para dar saída em fotolito;
- c) atender a solicitação de serviços extraordinários quando necessário.

3.3.2. Formação básica

Ensino Médio completo.

3.3.3. Formação Técnica

No mínimo um curso relacionado à produção gráfica, e/ou um curso num programa de ilustração, editoração eletrônica ou tratamento de imagem.

3.3.4 Experiência profissional

Experiência de, no mínimo, um ano em atividades correlatas às especificadas acima, comprovada na forma do disposto no Título 7 deste Anexo.

3.3.5. Conhecimentos específicos

Word, Excel, Photoshop, PageMaker, CorelDraw, fechamento de arquivos em PDF, ripagem, gerenciamento de impressão em ambiente Windows e/ou Mac Os, noções de policromia, separação de cores.

3.4. OPERADOR DE IMPRESSÃO ELETRÔNICA

3.4.1. Das atividades

- a) realizar atividades com finalidade de garantir a eficácia no recebimento dos trabalhos em suporte de papel ou digital;
- b) abrir arquivos e digitalização de documentos para impressoras de grande porte; compreendendo a verificação, a preparação e a operação dos equipamentos para produção de documentos em diversos formatos e tipos de acabamento, dentre outras atividades da mesma natureza e grande complexidade.

3.4.2. Formação básica

Ensino Fundamental completo.

3.4.3. Formação Técnica

No mínimo um curso de fotocopiadora e/ou curso em um dos seguintes programas: Word, Excel, CorelDraw, PageMaker.

3.4.4. Experiência profissional

Experiência de, no mínimo, um ano em atividades correlatas às especificadas acima, comprovada na forma do disposto no Título 7 deste Anexo.

3.4.5. Conhecimentos Específicos

Conhecimentos básicos nos programas Word, Excel, CorelDraw, Page Maker e PDF.



3.5. AUXILIAR GRÁFICO

3.5.1. Das atividades

- a) executar tarefas de grampear, cortar, furar, vincar, esquinar papel e de colar folhas; bem como, de costura de livros, de plastificação; de blocagem; de serrilha, de dobra e de alceamento;
- b) auxiliar na confecção de livros;
- c) empilhar e desempilhar papel;
- d) zelar pela qualidade dos serviços acabados;
- e) usar pequenos carros de carga no transporte de impressos e produtos;
- f) auxiliar na operação e regulagem dos equipamentos de acabamento, bem como na manutenção preventiva (lubrificação, limpeza etc) das máquinas;
- g) utilizar os equipamentos de proteção e observar as normas de segurança;
- h) auxiliar no recebimento e entrega de trabalhos e atendimento ao público;
- i) operar os equipamentos de fotocopiadoras, inclusive retirar atolamentos; abastecer papel e toner, bem como solicitar o atendimento técnico;
- j) atender a serviços extraordinários, quando for o caso.

3.5.2. Formação básica

Ensino Fundamental completo.

3.5.3. Conhecimentos específicos

Noções básicas de informática, noções básicas de gráfica e operação de máquinas xerográficas.

3.6. OPERADOR DE ACABAMENTO

3.6.1. Das atividades

- a) operar máquinas automáticas, tais quais: dobradeira, alceadeira, encadernadora, plastificadora e guilhotina de corte linear e trilateral, bem como, máquinas semi-automáticas de acabamento gráfico: de furar, de serrilhar e de grampear;
- b) regular, lubrificar e limpar o maquinário, bem como proceder sua manutenção preventiva;
- c) trocar facas da guilhotina;
- d) executar tarefas de grampear, cortar, furar, vincar, esquinar papel e de colar folhas; bem como, de costura de livros, de plastificação; de blocagem; de serrilha, de dobra e de alceamento;
- e) auxiliar na confecção de livros;
- f) empilhar e desempilhar papel;
- g) zelar pela qualidade dos serviços acabados;
- h) usar pequenos carros de carga no transporte de impressos e produtos;
- i) auxiliar na operação e regulagem dos equipamentos de acabamento, bem como na manutenção preventiva (lubrificação, limpeza etc) das máquinas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

- j) utilizar os equipamentos de proteção e observar as normas de segurança;
- l) auxiliar no recebimento e entrega de trabalhos e atendimento ao público;
- m) conferir a qualidade dos trabalhos: antes, durante e após a sua execução;
- n) manter o local de trabalho sempre organizado;
- o) executar qualquer trabalho de acabamento gráfico quando designado.
- p) atender a serviços extraordinários, quando for o caso.

3.6.2. Formação básica

Ensino Fundamental completo.

3.6.3. Experiência profissional

Experiência de, no mínimo, um ano em atividades correlatas às especificadas acima, comprovada na forma do disposto no Título 7 deste Anexo.

4 – DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes horários:

- 4.1.1 Diurno: de segunda a sexta-feira, das 9 às 19h, obedecendo o horário para almoço das categorias envolvidas;
- 4.1.2 Noturno: de segunda a sexta-feira, das 22h às 5h.

4.2. O órgão fiscalizador, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da Câmara dos Deputados, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à Contratada, a fim de limitar ao estritamente necessário a realização de horas extras.

5 - DA FREQÜÊNCIA, DO CADASTRO E DAS SUBSTITUIÇÕES

5.1. A freqüência por expediente será auferida mediante fiscalização da contratante.

5.2. A contratada estará obrigada a manter diariamente na Câmara dos Deputados o número mínimo de empregados fixado, devendo possíveis ausências serem supridas até trinta minutos após o início do expediente.

5.3. A contratada manterá, junto ao Departamento de Apoio Parlamentar da Câmara dos Deputados para fins de substituição, cadastro de técnicos, que apresente no mínimo um número de empregados equivalente a 20% (vinte por cento) do número definido para cada categoria, na forma estabelecida no subitem 11.2.2 do Edital.

5.3.1. As informações do cadastro, a que se refere este item, serão prestadas mediante o preenchimento do "curriculum vitae" padrão, que representa o Anexo n. 3, e atualizadas trimestralmente.

5.3.2. A falta de manutenção do número mínimo de empregados do cadastro implicará a aplicação de penalidades previstas no Anexo n. 7.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

5.4. A substituição de empregado por iniciativa da contratada será precedida de comunicação formal ao órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

5.5. A substituição de empregado por exigência do órgão fiscalizador ocorrerá em um prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da solicitação formal.

5.6. Será facultada à contratada a substituição temporária ou o aporte adicional de empregado, para suprir faltas.

5.6.1. O exercício da faculdade a que se refere este item condiciona-se à anuência preliminar do órgão fiscalizador, após prévia seleção dos empregados substitutos ou adicionais, a ser realizada com base no cadastro de empregados, pelo Departamento de Apoio Parlamentar da Câmara dos Deputados.

5.8. As faltas ao serviço não supridas serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 3 do Anexo n. 7.

6 – DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser requisitados por ordens formalmente encaminhadas ao PREPOSTO, que se incumbirá de alocar o pessoal adequado à prestação requerida. Nenhuma ordem de serviço será encaminhada diretamente aos demais profissionais subalternos da contratada.

6.2. As ordens formais de prestação de serviço servirão de instrumento para avaliar a qualidade objetiva da execução contratual em notas concedidas pelo órgão destinatário dos serviços e pelo órgão fiscalizador.

7 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A comprovação da experiência profissional exigida para a prestação dos serviços de cada categoria dar-se-á:

- a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação, tempo de serviço e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

Brasília, 25 de março de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/08

PADRÕES DE CURRÍCULOS

Representa este Anexo, padrões de "currículos" a serem apresentados de acordo com as funções ou cargos a serem exercidos pelos empregados disponibilizados pela contratada.

I. Função: Impressor offset

1. Formação Básica:

1.1. Ensino Fundamental Completo:

1.1.1.a - Local:.....

1.1.2.a - Período:.....

1.2. Ensino Médio: **Completo** **Incompleto**

1.2.1.a - Local:.....

1.2.2.a - Período:.....

1.3. Ensino Superior: **Completo** **incompleto**

1.3.1.a – Curso:.....

1.3.2.a – Local:.....

1.3.3.a – Período:.....

1.3.4.a - Carga Horária:.....

2. Experiência Profissional (mínimo: 1 ano em atividades com equipamento ofsete):

2.1.a – Local:.....

2.2.a – Cargo:.....

2.3.a- Período:.....

2.4.a – Atividades:.....

.....
2.1.b – Local:.....

2.2.b – Cargo:.....

2.3.b- Período:.....

2.4.b – Atividades:.....

.....
2.1.c – Local:.....

2.2.c – Cargo:.....

2.3.c- Período:.....

2.4.c – Atividades:.....

4. Conhecimentos Específicos:

Operação de equipamento ½ folha: **SIM** **NÃO**

Colocação de chapa: **SIM** **NÃO**

Regulagem frontal de máquina ofsete: **SIM** **NÃO**

Regulagem axial de máquina ofsete: **SIM** **NÃO**

Regulagem vertical de máquina ofsete: **SIM** **NÃO**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

Detectar chapa velada:	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Colocação de blanqueta:	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Medidas de forro para chapa:	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Medidas de forro para blanqueta	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Regulagem de palhetas desfolhadeiras	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Altura de mesa	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Lavagem de rolos molhadores	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Lavagem de rolos entintadores	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO

5. Outros cursos e conhecimentos correlatos

Data: / /

Assinatura:

Atenção: As informações relativas à Formação Básica e Experiência Profissional devem ser comprovadas mediante a apresentação de cópias autenticadas dos documentos originais.

II. Função: Auxiliar de Impressão e de Pré-Impressão

1. Formação Básica:

1.1. Ensino Fundamental Completo:

1.1.1.a - Local:.....

1.1.2.a - Período:.....

1.2. Ensino Médio: () Completo () Incompleto

1.2.1.a - Local:.....

1.2.2.a - Período:.....

1.3. Ensino Superior: () Completo () Incompleto

1.3.1.a – Curso:.....

1.3.2.a – Local:.....

1.3.3.a – Período:.....

1.3.4.a - Carga Horária:.....

2. Formação Técnica (Cursos na Área Gráfica e/ou Informática):

2.1.a – Curso:.....

2.2.a – Local:.....

2.3.a – Período:.....

2.4.a - Carga Horária:.....

2.1.b – Curso:.....

2.2.b – Local:.....

2.3.b – Período:.....

2.4.b - Carga Horária:.....

2.1.c – Curso:.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

2.2.c – Local:.....

2.3.c – Período:.....

2.4.c - Carga Horária:.....

2.1.d – Curso:.....

2.2.d – Local:.....

2.3.d – Período:.....

2.4.d - Carga Horária:.....

2.1.e – Curso:.....

2.2.e – Local:.....

2.3.e – Período:.....

2.4.e - Carga Horária:.....

2.1.f – Curso:.....

2.2.f – Local:.....

2.3.f – Período:.....

2.4.f - Carga Horária:.....

2.1.g – Curso:.....

2.2.g – Local:.....

2.3.g – Período:.....

2.4.g - Carga Horária:.....

2.1.h – Curso:.....

2.2.h – Local:.....

2.3.h – Período:.....

2.4.h - Carga Horária:.....

3. Experiência Profissional (mínimo: 1 ano em atividades correlatas):

3.1.a – Local:.....

3.2.a – Cargo:.....

3.3.a- Período:.....

3.4.a – Atividades.....

3.1.b – Local:.....

3.2.b – Cargo:.....

3.3.b- Período:.....

3.4.b – Atividades:.....

.....

3.1.c – Local:.....

3.2.c – Cargo:.....

3.3.c- Período:.....

3.4.c – Atividades:.....

.....

4. Conhecimentos Específicos:

Noções de informática: SIM NÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

Noções de montagem manual de fotolito:	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Noções de imposição de páginas:	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Noções de operação de máquina gravadora de chapas:	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Noções de operação de <i>imagesetter</i> :	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Noções de colocação de chapas em máquinas ofsete:	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Noções de regulagem de máquinas ofsete:	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Noções de preparo de tintas:	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO

5. Outros cursos e conhecimentos correlatos:

Data: / /

Assinatura:

Atenção: As informações relativas à Formação Básica, Formação Técnica e Experiência Profissional devem ser comprovadas mediante a apresentação de cópias autenticadas dos documentos originais.

III. Função: Operador de Pré-Impressão

1. Formação Básica:

1.1. Ensino Médio Completo:

1.1.1.a - Local:.....

1.1.2.a - Período:.....

1.2. Superior: () Completo () Incompleto

1.2.1.a – Curso:.....

1.2.2.a – Local:.....

1.2.3.a – Período:.....

1.2.4.a - Carga Horária:.....

2. Formação Técnica: (Citar no mínimo um curso relacionado à Produção Gráfica, ou Pré-Impressão, e/ou pelo menos um curso num programa de Ilustração, Editoração Eletrônica ou Tratamento de Imagem)

2.1.a – Curso:.....

2.2.a – Local:.....

2.3.a – Período:.....

2.4.a - Carga Horária:.....

2.1.b – Curso:.....

2.2.b – Local:.....

2.3.b – Período:.....

2.4.b - Carga Horária:.....

2.1.c – Curso:.....

2.2.c – Local:.....

2.3.c – Período:.....

2.4.c - Carga Horária:.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

2.1.d – Curso:.....

2.2.d – Local:.....

2.3.d – Período:.....

2.4.d - Carga Horária:.....

2.1.e – Curso:.....

2.2.e – Local:.....

2.3.e – Período:.....

2.4.e - Carga Horária:.....

2.1.f – Curso:.....

2.2.f – Local:.....

2.3.f – Período:.....

2.4.f - Carga Horária:.....

2.1.g – Curso:.....

2.2.g – Local:.....

2.3.g – Período:.....

2.4.g - Carga Horária:.....

2.1.h – Curso:.....

2.2.h – Local:.....

2.3.h – Período:.....

2.4.h - Carga Horária:.....

3. Experiência Profissional (mínimo 1 ano em atividades correlatas):

3.1.a – Local:.....

3.2.a – Cargo:.....

3.3.a- Período:.....

3.4.a - Atividades:.....

3.1.b – Local:.....

3.2.b – Cargo:.....

3.3.b- Período:.....

3.4.b – Atividades:.....

3.1.c – Local:.....

3.2.c – Cargo:.....

3.3.c- Período:.....

3.4.c – Atividades:.....

4. Conhecimentos Específicos:

Conhecimentos de Word () SIM () NÃO

Conhecimentos de Excel () SIM () NÃO

Conhecimentos de Photoshop () SIM () NÃO

Conhecimentos de PageMaker () SIM () NÃO

Conhecimentos de CorelDraw () SIM () NÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

Conhecimentos de InDesign	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Conhecimentos de software de imposição de página	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Conhecimentos em digitalização de imagens	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Noções de imposição manual de páginas	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Noções de montagem manual de fotolito	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Possui portfólio com trabalhos gráficos publicados	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Sabe operar computadores Macintosh	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO

5. Outros cursos e conhecimentos correlatos:

Data: / /

Assinatura:

Atenção: As informações relativas à Formação Básica, Formação Técnica e Experiência Profissional devem ser comprovadas mediante a apresentação de cópias autenticadas dos documentos originais.

IV. Função: Operador de Impressão Eletrônica

1. Formação Básica:

1.1. Ensino Fundamental Completo:

1.1.1.a – Local:.....

1.1.2.a - Período:.....

1.2. Ensino Médio: () Completo () Incompleto

1.2.1.a - Local:.....

1.2.2.a - Período:.....

1.3. Ensino Superior: () Completo () Incompleto

1.3.1.a – Curso:.....

1.3.2.a – Local:.....

1.3.3.a – Período:.....

1.3.4.a - Carga Horária:.....

2. Formação Técnica (no mínimo um curso de fotocopiadora e/ou curso em um dos seguintes programas: Word, Excel, CorelDraw, Page Maker):

2.1.a – Curso:.....

2.2.a – Local:.....

2.3.a – Período:.....

2.4.a - Carga Horária:.....

2.1.b – Curso:.....

2.2.b – Local:.....

2.3.b – Período:.....

2.4.b - Carga Horária:.....

2.1.c – Curso:.....

2.2.c- Local:.....

2.3.c- Período:.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

2.4.c - Carga Horária:.....

2.1.d – Curso:.....

2.2.d - Local:.....

2.3.d - Período:.....

2.4.d - Carga Horária:.....

2.1.e – Curso:.....

2.2.e- Local:.....

2.3.e- Período:.....

2.4.e - Carga Horária:.....

2.1.f – Curso:.....

2.2.f- Local:.....

2.3.f- Período:.....

2.4.f - Carga Horária:.....

2.1.g – Curso:.....

2.2.g- Local:.....

2.3.g- Período:.....

2.4.g - Carga Horária:.....

3. Experiência Profissional (mínimo: 1 ano em atividades correlatas):

3.1.a – Local:.....

3.2.a – Cargo:.....

3.3.a- Período:.....

3.4.a – Atividades.....
.....

3.1.b – Local:.....

3.2.b – Cargo:.....

3.3.b- Período:.....

3.4.b – Atividades.....
.....

3.1.c – Local:.....

3.2.c – Cargo:.....

3.3.c- Período:.....

3.4.c – Atividades.....
.....

3.1.d – Local:.....

3.2.d – Cargo:.....

3.3.d- Período:.....

3.4.d – Atividades.....
.....

4. Conhecimentos Específicos:

Noções de Word: SIM NÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

Noções de Excel: () SIM () NÃO
Noções de CorelDraw: () SIM () NÃO
Noções de PageMaker: () SIM () NÃO
Fechamento de Arquivos em PDF: () SIM () NÃO
Operação de Fotocopiadora: () SIM () NÃO

5. Outros cursos e conhecimentos correlatos:

.....
.....

Data: / /

Assinatura:

Atenção: As informações relativas à Formação Básica, Formação Técnica e Experiência Profissional devem ser comprovadas mediante a apresentação de cópias autenticadas dos documentos originais.

V. Função: Auxiliar Gráfico

1. Formação Básica:

1.1. Ensino Fundamental Completo:

1.1.1.a - Local:.....

1.1.2.a - Período:.....

1.2. Ensino Médio: () Completo () Incompleto

1.2.1.a – Curso:.....

1.2.2.a – Local:.....

1.2.3.a – Período:.....

1.2.4.a - Carga Horária:.....

1.3. Superior: () Completo () Incompleto

1.3.1.a – Curso:.....

1.3.2.a – Local:.....

1.3.3.a – Período:.....

1.3.4.a - Carga Horária:.....

2. Experiência Profissional (mínimo: 1 ano em atividades correlatas):

2.1.a – Local:.....

2.2.a – Cargo:.....

2.3.a- Período:.....

2.4.a - Atividades:.....

.....

2.1.b – Local:.....

2.2.b – Cargo:.....

2.3.b – Período:.....

2.4.b – Atividades:.....

.....

2.1.c – Local:.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

2.2.c – Cargo:.....
2.3.c – Período:.....
2.4.c – Atividades:.....

3. Conhecimentos Específicos:

Operação de Grampeador Industrial:	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Operação Guihotina industrial:	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Operação de alceadeira:	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Operação de perfuradeira de papéis:	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Operação de fotocopiadora:	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO
Curso de atendimento ao público:	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO

4. Outros cursos e conhecimentos correlatos:

.....
.....
.....

Data: / /

Assinatura:

Atenção: As informações relativas à Formação Básica e Experiência Profissional devem ser comprovadas mediante a apresentação de cópias autenticadas dos documentos originais.

VI. Função: Operador de Acabamento

1. Formação Básica:

1.1. Ensino Fundamental Completo:

1.1.1.a - Local:.....
1.1.2.a - Período:.....

1.2. Ensino Médio: () Completo () Incompleto

1.2.1.a – Curso:.....
1.2.2.a – Local:.....
1.2.3.a – Período:.....
1.2.4.a - Carga Horária:.....

1.3. Superior: () Completo () Incompleto

1.3.1.a – Curso:.....
1.3.2.a – Local:.....
1.3.3.a – Período:.....
1.3.4.a - Carga Horária:.....

2. Experiência Profissional (mínimo: 1 ano em atividades com equipamentos de acabamento gráfico):

2.1.a – Local:.....
2.2.a – Cargo:.....
2.3.a- Período:.....
2.4.a - Atividades:.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

2.1.b – Local:.....

2.2.b – Cargo:.....

2.3.b – Período:.....

2.4.b – Atividades:.....

2.1.c – Local:.....

2.2.c – Cargo:.....

2.3.c – Período:.....

2.4.c – Atividades:.....

2.1.d – Local:.....

2.2.d – Cargo:.....

2.3.d – Período:.....

2.4.d – Atividades:.....

3. Conhecimentos Específicos:

Operação de Grampeador Industrial: () SIM () NÃO

Operação guilhotina industrial: () SIM () NÃO

Operação de alceadeira: () SIM () NÃO

Operação de perfuradeira de papéis: () SIM () NÃO

Operação de encadernadora: () SIM () NÃO

Operação de máquina de corte e vinco: () SIM () NÃO

Operação de dobradeira: () SIM () NÃO

Operação de plastificadora: () SIM () NÃO

4. Outros cursos e conhecimentos correlatos:

.....
.....
.....

Data: / /

Assinatura:

Atenção: As informações relativas à Formação Básica e Experiência Profissional devem ser comprovadas mediante a apresentação de cópias autenticadas dos documentos originais.

Brasília, 25 de março de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/08

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

I - FORMALIZAÇÃO

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TEL.: _____

FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos nossa proposta para item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. 42/08.

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO PARA O ITEM:

R\$: _____ (em algarismos)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2 e demais condições e exigências deste Edital e demais anexos.

O prazo de validade da presente proposta é de _____ (por extenso) dias.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

II – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

MONTANTE “A”

1 – SALÁRIOS

CATEGORIA	QTDE. MÍN.	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL (R\$) MÍNIMA *	TOTAL (R\$)
Impressor Off-set	7	1.923,60	13.465,20
Auxiliar de Impressão e de Pré-Impressão	9	1.142,40	10.281,60
Operador de Pré-Impressão	8	2.118,90	16.951,20
Operador de Impressão Eletrônica	5	2.004,98	10.024,90
Auxiliar Gráfico	31	1.019,03	31.589,93
Operador de Acabamento	9	1.897,50	17.077,50
A1		TOTAL DOS SALÁRIOS	99.390,33

* OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 11.8 DO EDITAL PARA A COTAÇÃO DE SALÁRIOS.

2 – ADICIONAL NOTURNO E DE INSALUBRIDADE

2.1. Adicional Noturno:

<u>A2.1– Categoria</u>	Qtde. de empregados (A)	Qtde. de horas /dia (noturnas) (B)	Qtde. de horas/mês (noturnas) (C) = (B)*22	Qtde. de horas noturnas/mês x fator multiplicador 1,142857 (D)	Valor unitário do adicional (E)	Valor total mês (F) = (A) x (D) x (E)
Impressor Ofsete	3	7	154	176	1,748727	923,33
Auxiliar de Impressão e de Pré-Impressão	3	7	154	176	1,038545	548,35
Operador de Pré-Impressão	2	7	154	176	1,926273	678,05
Operador de Impressão Eletrônica	2	7	154	176	1,822709	641,59
Auxiliar gráfico	3	7	154	176	0,926391	489,13
Operador de Acabamento	4	7	154	176	1,725000	1.214,40
					TOTAL A2.1	4.494,86

* VER OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM 3.1.4.1 DO ANEXO N. 1.

2.2. Adicional de insalubridade

O adicional de insalubridade, quando existente salário profissional fixado em lei, convenção coletiva ou sentença normativa, será calculado sobre tal valor, conforme Enunciado n. 17 do TST.

<u>A2.2– Categoria</u>	Qtde. de Empregados (A)	Percentual aplicado (B)	Adicional Grau de Insalubridade ou Periculosidade (C)	Salário para cálculo (D)	Valor unitário do adicional (E) = (B) x (D)	Valor total mês (F) = (A) x (E)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

Impressor Ofsete	7	20%	Médio	Convenção**	114,00	798,00
Auxiliar de Impressão e de Pré-Impressão	9	20%	Médio	Convenção**	114,00	1.026,00
Operador de Pré-Impressão	8	20%	Médio	Convenção**	114,00	912,00
TOTAL A2.2						2.736,00
* VER OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM 3.1.4.1 DO ANEXO N. 1.						

** Salário fixado na Convenção de R\$ 570,00

TOTAL A2 (A2.1 + A2.2)	R\$ 7.230,86
3 – SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO	
SOMATÓRIO DE A1+A2	R\$ 106.621,19

4 – ENCARGOS SOCIAIS

A3* - % (..... por cento) correspondentes aos encargos sociais totais, aplicados sobre o valor indicado no Quadro 3 (SUBTOTAL REMUNERAÇÃO)	
--	--

*INDISPENSÁVEL ANEXAR PLANILHA DISCRIMINATIVA DE TODOS OS ITENS E PERCENTUAIS FORMADORES DA PERCENTAGEM FINAL DE ENCARGOS SOCIAIS.

5 – TOTAL DO MONTANTE “A”

SOMATÓRIO DO ITEM 3 + ITEM 4 (REMUNERAÇÃO + ENC.SOCIAIS)	
---	--

MONTANTE “B”

6 – CUSTOS ADICIONAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (ver observações constantes do subitem 3.1.4.2 do Anexo n. 1)	R\$ 22.770,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE (detalhar em planilha específica)	
UNIFORME (detalhar em planilha específica)	
EQUIPAMENTOS (detalhar em planilha específica)	
AUXÍLIO-FUNERAL (detalhar em planilha específica)	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

AUXÍLIO-CRECHE(detalhar em planilha específica)	
AUXÍLIO -ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL (detalhar em planilha específica)	
OUTROS – (discriminar)	
B1 – TOTAL DOS CUSTOS ADICIONAIS	

7 – MONTANTE “A” + B1

SOMATÓRIO DO ITEM 5 + ITEM 6 (<u>TOTAL DO MONTANTE “A” + CUSTOS ADICIONAIS</u>)	
---	--

8 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO :

8.1. Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

Taxa de Administração: $\left\{ \frac{[1+(Lucro/100)]*[1+(Despesas Indiretas/100)]}{[1-(Tributos/100)]} \right\} *100-100$
em percentual

VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (montante A+B1)*(Taxa de Administração/100)

8.2 . VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO : R\$	
8.3. PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (ITEM 8.2/ITEM 7)*100	

9 – PREÇO BÁSICO MENSAL

SOMATÓRIO DO ITEM 7 + ITEM 8.2	
---------------------------------------	--

10 – PREÇO BÁSICO ANUAL

ITEM 9 (Preço básico mensal) x 12	
--	--

11 – ESTIMATIVA PARA 13º salário

SOMATÓRIO DO ITEM 3 (REMUNERAÇÃO) multiplicado cumulativamente por (1+0,358) e por (1+x), onde: 0,358 : encargos sociais (35,80%), fixados pela Câmara dos Deputados, especificamente para o 13º salário, expressos em decimais; x : taxa de administração da licitante, expressa em decimais (item 8.2).	
---	--



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

12 – PREÇO DE JULGAMENTO

SOMATÓRIO DOS ITENS 10 e 11 (Preço básico anual + 13º salário).	R\$ (***)
---	-----------

PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL ANUAL):

(por extenso)

(***) O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica para o item (Anexo n. 5).

III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A licitante deverá apresentar planilha detalhada e nominada de todos os encargos sociais incidentes, tais como encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos a recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas.

A planilha deve refletir a situação específica da licitante.

IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES

Discriminação	Qtde. de pessoas	Qtde. Total peças/ano (4x69)	Preço unitário mensal dos uniformes	Preço total anual dos uniformes
UNIFORME				
JALECO EM BRIM DE ALGODÃO CÁQUI Tecido em brim 100% algodão (primeira qualidade - conforme modelo fornecido pelo órgão fiscalizador), na cor cáqui, nos comprimentos (medida da gola à barra na costura traseira): Tamanho P – 73 cm; Tamanho M – 76 cm; Tamanho G – 79 cm; Tamanho XG – 82 cm.	69	276		

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQÜIBILIDADE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

V – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

Em atendimento ao exigido no item 11.19 do Edital, apresentamos a seguinte planilha de formação do custo dos equipamentos de segurança:

Especificação	Qtde. Pç mês	Marca	Preço mensal unitário	Preço mensal total
Protetor auricular tipo "plug" com cordão de segurança e estojo	23			
Máscara com filtro semifacial marca 3M (linha 6000 ou 7500) com kit de filtros contra gases e vapores (inclusive 1 kit de filtros reserva)	1,33			
Óculos de proteção transparente em policarbonato com cordão de segurança	1,33			
Luvas de látex de borracha natural marca SANRO forrada com flocos de algodão, antiderrapante e com 60 mm de espessura	48			
Preço Mensal Total				

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQÜIBILIDADE.

VI – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

DESCRIPÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
TOTAL MENSAL DO AUXÍLIO-TRANSPORTE			

VII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE OUTROS CUSTOS

DESCRIPÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
Auxílio Funeral			
Auxílio Creche			
Assistência a Excepcional			
...			
TOTAL MENSAL DE OUTROS CUSTOS			

Consignar em planilha específica outros custos que a licitante tenha considerado na planilha resumida, **especialmente os definidos em convenção coletiva que a licitante entenda exigíveis. (NÃO CONSIGNAR as verbas de auxílio-alimentação).**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

VIII – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A Taxa de Administração desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:

Componente	Percentual (%)						
LUCRO							
Despesas Indiretas não enquadráveis na planilha de custos do serviço							
TRIBUTOS	<table><tr><td>ISS</td><td></td></tr><tr><td>COFINS</td><td></td></tr><tr><td>PIS/Pasep</td><td></td></tr></table>	ISS		COFINS		PIS/Pasep	
ISS							
COFINS							
PIS/Pasep							

Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

Taxa de Administração: $\left\{ \frac{[1+(Lucro/100)][1+(Despesas Indiretas/100)]}{[1-(Tributos/100)]} \right\} *100-100$
em percentual

VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (montante A+B1)*(Taxa de Administração/100)

DECLARAÇÕES

Declaramos conhecer e aceitar as disposições do Edital do presente Pregão, a cujas regras, condições e determinações esta proposta adere integralmente.

Declaramos que conhecemos plenamente a natureza e as condições de execução dos serviços.

Brasília, de _____ de 2008.

Representante legal da pessoa jurídica

SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.7 DO EDITAL:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de _____ de 2008.

Representante legal da pessoa jurídica

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 25 de março de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/08

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informe o **PREÇO GLOBAL ANUAL** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.

Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta para o item.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 25 de março de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/08

MODELO DOS ARQUIVOS

Modelos dos arquivos com os campos necessários para conferência das informações exigidas nas alíneas “a”, “d” e “f” do subitem 14.2.2 do Edital:

1. Folha de Pagamento

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- DIAS TRABALHADOS
- GRATIFICAÇÕES
- HORAS EXTRAS NORMAIS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- HORAS EXTRAS NOTURNAS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- ADICIONAL
 - NOTURNO
 - INSALUBRIDADE
 - PERICULOSIDADE
- FÉRIAS
 - /3
 - ABONO PECUNIÁRIO
 - PERÍODO AQUISITIVO
 - PERÍODO DE GOZO
- ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO
 - PROPORACIONALIDADE (AVOS)
- AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- DIFERENÇA
 - FÉRIAS
 - AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- SALÁRIO FAMÍLIA
- DIÁRIAS
- ABONO
- SALÁRIO BRUTO
- AFASTAMENTOS (PREVISTOS PELA CLT)
- FALTAS



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 133.849/2007

- DESCONTOS
 - IMPOSTO DE RENDA
 - INSS
 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
 - AUXILIO TRANSPORTE
 - PENSÃO ALIMENTÍCIA
 - SALÁRIO FAMÍLIA
 - RECEBIMENTOS INDEVIDOS (A DISCRIMINAR)
 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
 - ANUAL
 - MENSAL
 - DISSÍDIO COLETIVO
- FGTS (A RECOLHER)
- SALÁRIO LÍQUIDO

2. 13º salário

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- DATA DEMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- ADICIONAIS (DISCRIMINAR)
- DESCONTOS (DISCRIMINAR)
- PROPORACIONALIDADE (AVOS)
- DIFERENÇA

3. Quitação bancária

- CPF
- NOME
- FUNÇÃO
- VALOR DEPOSITADO
- AGÊNCIA
- CONTA CORRENTE

OBSERVAÇÕES:

A contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, mensalmente, espelhos da folha de pagamento, de substituições, de rescisões e de quitação bancária em arquivos eletrônicos em formato a ser definido, devendo apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento somente após encaminhar todos os comprovantes de repasse dos valores aos empregados, obedecido ao disposto no Título 14 do Edital.

Brasília, 25 de março de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/08

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos percentuais sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato, conforme a seguinte tabela:

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1.	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,2%
2.	DEIXAR DE:	
2.1	Apresentar qualquer dos documentos exigidos no subitem 14.2.2. do Edital até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura, por documento e por dia	1,6%
2.2	Comprovar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, na forma do subitem 3.1.3.1 do Anexo n. 1, por dia de atraso	1,6%
2.3	Fornecer semestralmente, na forma do item 4.2 do Anexo n. 1 do Edital, uniforme a seus empregados, por ocorrência e por dia	0,2%
2.4	Cumprir orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,6%
2.5	Fornecer a relação nominal dos empregados, por solicitação	0,4%
2.6	Substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal, e/ou sem identificação, por empregado e por dia	0,2%
2.7	Observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios da Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,4%
2.8	Atender convocação do órgão fiscalizador para prestação de serviços extraordinários, por ocorrência	0,4%
2.9	Cumprir o disposto no item 11.5, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante por ocorrência	0,4%
2.10	Apresentar os currículos em razão de substituição de empregado ou informações que deverão complementar os conteúdos dos currículos entregues, por dia de atraso	0,4%
2.11	Identificar preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão fiscalizador, no prazo estipulado no subitem 11.2.2. do edital, por dia de atraso	0,2%
2.12	Atualizar trimestralmente cadastro de técnicos, previsto no subitem	0,4%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

	3.2.1 do Anexo nº 3, por ocorrência	
2.13	Comparecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da assinatura de contrato, em reunião com o Departamento de Apoio Parlamentar para definição do modelo de uniforme a ser fornecido aos seus empregados, por dia	0,2%
3.	Manter em serviço número de empregados inferior ao fixado (Título 2 do Anexo n. 2), por empregado e por dia	0,2%
4.	Interromper a realização do serviço de disponibilização da mão-de-obra, por dia de paralisação	1,6%
5.	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
5.1	Descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme, por empregado	0,1%
5.2	Não conceder o intervalo fixado em lei para refeição, por dia/empregado	0,1%
5.3	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado, por semana/empregado	0,1%
5.4	Manter empregado em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, por dia/empregado	0,1%
5.5	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, por empregado	1,2%
5.6	Deixar de cumprir exigências relativas à higiene e segurança no trabalho, por ocorrência	0,1%
5.7	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, por dia	0,2%
5.8	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste edital, por dia	0,2%
5.9	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por solicitação	0,8%
5.10	Deixar de pagar os salários dos empregados até o terceiro dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, por ocorrência e por dia	1,2%
5.11	Não adotar as providências determinadas no item 11.19 do Edital relativas à Prevenção de Acidentes	1,2%
5.12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por dia	0,2%

Brasília, 25 de março de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/08

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Discriminação	Quantida de de pessoas (por categoria)	Unidade das categorias	Salário mensal das categorias (real)	Total mensal médio das categ. (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das categorias (real)
01.00.00 MÃO-DE-OBRA								
01.01.00	CATEGORIAS - DIURNO	(1)		(2)	(3) = (1) x (2)	(4)		(5) = (3) x (4)
01.01.01	Impressor Ofsete (inclusive adicional de insalubridade de 20% sobre o piso salarial da categoria)	4,00	un	2.037,60	8.150,40	12,00	mês	97.804,80
01.01.02	Auxiliar de Impressão e de Pré-impressão (inclusive adicional de insalubridade de 20% sobre o piso salarial da categoria)	6,00	un	1.256,40	7.538,40	12,00	mês	90.460,80
01.01.03	Operador de Pré-impressão (inclusive adicional de insalubridade de 20% sobre o piso salarial da categoria)	6,00	un	2.232,90	13.397,40	12,00	mês	160.768,80
01.01.04	Operador de Impressão Eletrônica	3,00	un	2.004,98	6.014,94	12,00	mês	72.179,28
01.01.05	Auxiliar Gráfico	28,00	un	1.019,03	28.532,84	12,00	mês	342.394,08
01.01.06	Operador de Acabamento	5,00	un	1.897,50	9.487,50	12,00	mês	113.850,00
01.02.00	CATEGORIAS - NOTURNO	(1)		(2)	(3) = (1) x (2)	(4)		(5) = (3) x (4)
01.02.01	Impressor Ofsete (inclusive adicional de insalubridade de 20% sobre o piso salarial da categoria e adicional noturno de 20% sobre 154 horas por mês)	3,00	un	2.345,38	7.036,14	12,00	mês	84.433,68
01.02.02	Auxiliar de Impressão e de Pré-impressão (inclusive adicional de insalubridade de 20% sobre o piso salarial da categoria e adicional	3,00	un	1.439,18	4.317,54	12,00	mês	51.810,48



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

	noturno de 20% sobre 154 horas por mês)										
01.02.03	Operador de Pré-impressão (inclusive adicional de insalubridade de 20% sobre o piso salarial da categoria e adicional noturno de 20% sobre 154 horas por mês)			2,00	un	2.571,92	5.143,84	12,00	mês	61.726,08	
01.02.04	Operador de Impressão Eletrônica (inclusive adicional noturno de 20% sobre 154 horas por mês)			2,00	un	2.325,77	4.651,54	12,00	mês	55.818,48	
01.02.05	Auxiliar Gráfico (inclusive adicional noturno de 20% sobre 154 horas por mês)			3,00	un	1.182,07	3.546,21	12,00	mês	42.554,52	
01.02.06	Operador de Acabamento (inclusive adicional noturno de 20% sobre 154 horas por mês)			4,00	un	2.201,10	8.804,40	12,00	mês	105.652,80	
<hr/>											
Somatório dos subitens 01.01.00 a 01.02.00				69,00			106.621,15			1.279.453,80	
<hr/>											
Item	Discriminação			Percentual das leis sociais (%)	Unidade das leis sociais (%)	Total mensal médio das cat. (real)	Total mensal médio das l. soc. (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das leis sociais (real)	
01.03.00	LEIS SOCIAIS (SEM o 13º SALÁRIO)			(6)		(7)	(8) = (6) x (7)	(9)		(10) = (8) x (9)	
01.03.01	Leis sociais (conforme tabela anexa)			56,24	%	106.621,15	59.963,73	12,00	mês	719.564,82	
<hr/>											
Item	Discriminação						Total mensal médio do 13º (real)	Quant. de salário no ano (un)	Total mensal médio das cat. (real)	Total anual do 13º salário (real)	
<hr/>											



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

01.04.00	13º SALÁRIO						(14) = (13) / 12	(11)	(12)	(13) = (11) x (12)
01.04.01	13º salário (um mês de salário - por ano)						8.885,10	1,00	106.621,15	106.621,15
<hr/>										
Item	Discriminação			Percentual dos encargos sociais	Unidade dos encargos	Total mensal médio do 13º (real)	Total mensal médio dos encargos (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos encargos sociais (real)
01.05.00	ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE o 13º SALÁRIO)			(15)		(16)	(17) = (15) x (16)	(18)		(19) = (17) x (18)
01.05.01	Encargos sociais básicos (conforme tabela anexa)			35,80	%	8.885,10	3.180,86	12,00	mês	38.170,37
<hr/>										
Somatório dos subitens de 01.03.00 a 01.05.00										
<hr/>										
Somatório do item 01.00.00										
<hr/>										
Item	Discriminação			Quant. de pessoas por sexo (un)	Total mensal médio dos unif. (real)	Quant. de peças/ano (un)	Preço do uniforme (real)	Total anual dos uniformes (real)		
<hr/>										
02.00.00 UNIFORME										
02.01.00	JALECO EM BRIM DE ALGODÃO CÁQUI				(20)	(24) = (23) / 12	(21)	(22)	(23) = (20) x (21) x (22)	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

02.01.01	Tecido em brim 100 % algodão (primeira qualidade - conforme modelo fornecido pelo órgão fiscalizador), na cor cáqui, nos comprimentos (medida da gola à barra na costura traseira)	69,00	575,00	4,00	25,00	6.900,00

Somatório do item 02.00.00

R\$ 575,00

R\$ 6.900,00

Item	Discriminação		Dias úteis no mês (dias)	Quantida de de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço do vale (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo	Total anual dos vales (real)
------	---------------	--	-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-------------------------	--	-------------------	------------------	---------------------------------

03.00.00 BENEFÍCIOS

03.01.00	ALIMENTAÇÃO		(25)	(26)	(27) = (25) x (26)	(28)	(29) = (27) x (28)	(30)		(31) = (29) x (30)
03.01.01	Ticket alimentação		22,00	69,00	1.518,00	15,00	22.770,00	12,00	mês	273.240,00

Item	Discriminação	Percentual dos usuários (%)	Dias úteis no mês (dias)	Quantida de de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço do vale (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo	Total anual dos vales (real)
------	---------------	-----------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-------------------------	--	-------------------	------------------	---------------------------------

03.02.00	TRANSPORTE ¹	(32)	(33)	(34)	(35) ²	(36)	(37) = (35) x (36)	(38)		(39) = (37) x (38)
03.02.01	Vale-transporte cidade-satélite	70,00%	22,00	67,00	2.063,60	3,00	6.190,80	12,00	mês	74.289,60
03.02.02	Vale-transporte região do entorno	20,00%	22,00	67,00	589,60	3,30	1.945,68	12,00	mês	23.348,16
03.02.03	Vale-transporte Plano Piloto	10,00%	22,00	67,00	294,80	2,00	589,60	12,00	mês	7.075,20
03.02.04	Vale-transporte Esplanada (segundo)	30,00%	22,00	67,00	884,40	1,50	1.326,60	12,00	mês	15.919,20



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

transporte) ³											
obs. 1: Para efeito de cálculo do orçamento - somente as categorias com salários médios até:											
2.500,67 reais											
obs. 2: (35) = (32) x (33) x (34) x 2											
obs. 3: Considerando que apenas 30% das pessoas necessitaram de pegar um segundo transporte.											
Somatório do vale-transporte sem o desconto							10.052,68				120.632,16
Item	Discriminação			Percentual do desconto	Unidade do desconto	Total mensal médio das cat. de desc. (real)	Total mensal médio do desc. (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do desconto (real)	
03.03.00	DESCONTO VALE-TRANSPORTE I			(40)		(41) ⁴	(42) = (40) x (41)	(43)		(44) = (42) x (43)	
03.03.01	Desconto vale-transporte			-6,00	%	72.944,47	-4.376,67	12,00	mês	-52.520,02	
Item	Discriminação			Percentual do desconto	Unidade do desconto	Total mensal médio das cat. de desc. (real)	Total mensal médio do desc. (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do desconto (real)	
03.04.00	DESCONTO VALE-TRANSPORTE II			(40)		(41) ⁵	(42) = (40) x (41)	(43)		(44) = (42) x (43)	
03.04.01	Desconto vale-transporte (até 2 SN)			-1,00	%	28.532,84	-285,33	12,00	mês	-3.423,94	
Somatório dos descontos dos vales-transportes							-4.662,00				-55.943,96
obs. 4: Descontados dos salários médios das categorias (vide observação 1)						2.500,67 reais	Continuação obs. 4: e que ganham acima de 1.140,01 reais				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

que ganham até:

obs. 5: Descontados dos salários médios das categorias (vide observação 1) 1.140,00 reais Até 2 salários normativos SN (salário normativo) = 570,00 reais que ganham até:										
Somatório dos subitens de 03.02.00 a 03.04.00 5.390,68 64.688,20										
Item	Discriminação		Percentual por tipo de morte (%)	Perc. de óbitos/1.000 IBGE (%)	Quantidade de pessoas no contrato (un)	Nº de dependentes médios por pessoa (un)	Total mensal médio do auxílio funeral (real)	Quant. de beneficiários (un)	Indenização por óbito = N x SN (real)	Total anual do auxílio funeral (real)
03.05.00	AUXÍLIO FUNERAL		(45) ⁶	(46) ⁷	(47)	(48) ⁸	(52) = (51) / 12	(49)=(47)x [(1+(48))]	(50) ⁹	(51) ¹⁰
03.05.01	Auxilio funeral conforme cláusula vigésima terceira da convenção (morte natural)		25,00%	2,233	69,00	2,00	10,98	207,00	1.140,00	131,74
03.05.02	Auxilio funeral conforme cláusula vigésima terceira da convenção (morte accidental)		75,00%	2,233	69,00	2,00	49,40	207,00	1.710,00	592,81
Somatório do subitem 03.05.00 60,38 724,55										
obs. 6: Percentuais considerados para os tipos de morte obs. 7: Idade média considerada = 30 anos / taxa de mortalidade de 2,233 pessoas a cada mil (IBGE) N = número de salários normativos										
obs. 8: Nº de dependentes = 2 pessoas por contratado obs. 9: Para morte natural (2 x SN) e para morte accidental (3 x SN) obs. 10: (51) = (45) x (46) x (49) x (50) / 1.000										
Item	Discriminação	Quant. de contratados	Percentual de mulheres	Percentual de filhos até 6	Quant. de beneficiários	Valor da parcela de reembolso	Total mensal médio de reembolso	Prazo do	Unidade do prazo	Total anual de reembolso



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

		(un)	(%)	anos (%)	(un)	(real)	bolso (real)	contrato	contratu al	(real)
03.06.00	AUXÍLIO CRECHE	(53)	(54)	(55)	(56) ¹¹	(57)	(58) = (56) x (57)	(59)		(60) = (58) x (59)
03.06.01	Despesa com auxílio creche conforme cláusula quadragésima primeira da convenção	69,00	30,00%	4,17%	0,86	114,00	98,40	12,00	mês	1.180,84
<hr/>										
obs. 11: (56) = (53) x (54) x (55) O benefício é pago a um filho somente, mesmo que haja 2 ou mais filhos menores de 6 anos										
Item	Discriminação	Quant. de contratados (un)	Percentual de casados (%)	Percentual de filhos excepcionais (%)	Quant. de beneficiários (un)	Valor da parcela de reembolso (real)	Total mensal médio de reembolso bolso (real)	Prazo do contrato	Unidade contratu al	Total anual de reembolso (real)
03.07.00	ASSISTÊNCIA A EXCEPCIONAL	(61)	(62)	(63)	(64) ¹²	(65)	(66) = (64) x (65)	(67)		(68) = (66) x (67)
03.07.01	Despesa com auxílio assistência a excepcional conforme cláusula quadragésima quinta da convenção	69,00	35,00%	0,10%	0,02	171,00	4,13	12,00	mês	49,56
<hr/>										
obs. 12: (64) = (61) x (62) x (63) O percentual de filhos excepcionais considerado é de 1 em cada 1.000										
Somatório do item 03.00.00 R\$ 28.323,60 R\$ 339.883,15										
Item	Discriminação						Total mensal médio de EPI's	Quant. de peças/ano	Preço unit. dos EPI's	Total anual dos EPI's



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

							(real)	(un)	(real)	(real)
04.00.00 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO										
04.01.00	EPI's com CERTIFICADO de APROVAÇÃO do M.T.E					(72) = (71) / 12	(69)	(70)	(71) = (69) x (70)	
04.01.01	Protetor auricular tipo "plug" com cordão de segurança e estojo					20,49	276,00	0,89	245,92	
04.01.02	Máscara com filtro semifacial marca 3M (linha 6000 ou 7500) com kit de filtros contra gases e vapores (inclusive 1 kit de filtros reserva)					115,72	16,00	86,79	1.388,59	
04.01.03	Óculos de proteção transparente em policarbonato com cordão de segurança					8,24	16,00	6,18	98,93	
04.01.04	Luvas de látex de borracha natural marca SANRO forrada com flocos de algodão, antiderrapante e com 60 mm de espessura					116,64	576,00	2,43	1.399,68	
<i>Somatório do item 04.00.00</i>										
R\$ 261,09										
A CUSTO TOTAL DO CONTRATO (somatório dos totais dos itens anteriores)										
MENSAL: R\$ 207.810,53 ANUAL: R\$ 2.493.726,40										
Item	Discriminação			Percentual Da Taxa de Adm.	Unidade da Taxa de Adm.	Custo total mensal do contrato (real)	Total mensal médio da Taxa de Adm. (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual da Taxa de Adm. (real)
05.00.00 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO										
05.01.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			(73)		(74)	(75) = (73) x (76)	(76)		(77) = (75) x (76)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

05.01.01	Taxa de Administração (conforme tabela anexa)			21,51	%	207.810,53	(74) 44.700,05	12,00	mês	536.400,55
----------	---	--	--	-------	---	------------	-------------------	-------	-----	------------

B VALOR TOTAL DO CONTRATO (somatório do Custo Total + Taxa de Adm.)MENSAL: R\$ 252.510,58 ANUAL: R\$ 3.030.126,95

O máximo preço GLOBAL aceitável para o presente orçamento é de:

R\$ 3.030.126,95

(Três milhões, trinta mil, cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPONENTES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL %	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL %	OUTROS COMPONENTES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (1)	PERCENTUAL %	INCIDÊNCIA
ADM. CENTRAL / CPMF	1,380 %	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	1,65 %	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO BRUTO	2,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS (4)	7,60 %	CANTEIRO DE OBRA	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPOSTOS	14,250 %	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	5,00 %	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPREVISTOS	0,272 %	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO		%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
DESP. FINANCEIRAS	0,487 %	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO		%	SEGUROS	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO		%	TAXAS E EMOLUMENTOS	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
	21,51			%	DIVERSOS (2)	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

COMPONENTES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL %	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL %	OUTROS COMPONENTES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (1)	PERCENTUAL %	INCIDÊNCIA
FÓRMULA			$= \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) \times (1 + R) - 1}{(1 - I)}$				
						TRIBUTO	RETENÇÃO
						IR = 4,80	
Taxa de Adm. =	(1,01380) (1,00487) (1,02000) (1,00272) - 1 (1 - 0,01650 - 0,07600 - 0,05000 - 0,00000)					CSLL = 1,00	
						PIS = 0,65	
						COFINS = 3,00	
Taxa de Adm. =	1,04194 - 1 0,85750					ISS = 5,00	
Taxa de Adm. =	1,21509 - 1						
Taxa de Adm. =	21,51 %						
OBSERVAÇÕES:	1 - QUANDO NÃO ORÇADOS E DISCRIMINADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. 2 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONTROLES TÉCNICOS E CONSULTORIAS E OUTROS.						



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

Data: 29 de janeiro de 2008

Processo: 133.849 / 2007

LEIS SOCIAIS - DETEC - CAENG - SEINST - NÚCLEO DE ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

1.00 VARIÁVEIS

1.01 Horas de trabalho por semana	44,0000 horas
1.02 Total de dias na semana	7,0000 dias
1.03 Dias úteis na semana (segunda a sexta)	5,0000 dias
1.04 Dias no ano bissexto	366,0000 dias
1.05 Dias no ano comum	365,0000 dias
1.06 Meses por ano	12,0000 meses
1.07 Meses úteis no ano	11,0000 meses

2.00 CONSIDERAÇÕES

2.01 Prazo médio de execução de um serviço ***	24,0000 meses
2.02 Rotatividade média de pessoal nas Prestadoras de Serviços de Limpeza ***	22,5000 meses
2.03 Feriados no ano não coincidentes, inclusive recessos	12,0000 feriados
2.04 Taxa média de beneficiários do INSS ***	10,0000 %
2.05 Taxa média de beneficiários da Licença a Paternidade ***	15,0000 %
2.06 Taxa média de homens nas Prestadoras de Serviços de Limpeza ***	50,0000 %
2.07 Taxa média de Aviso Prédio Indenizado ***	18,0000 %

3.00 LEIS

3.01 Remuneração extra das Férias	33,3333 %
3.02 Dias pagos pelo empregador no Auxílio Enfermidade	15,0000 dias
3.03 Taxa de depósito por despedida injusta (sobre o FGTS)	50,0000 %
3.04 Número de dias de Licença a Paternidade	5,0000 dias

4.00 PARÂMETROS DIVERSOS

4.01 Horas de trabalho por dia (segunda a sexta)	8,8000 horas
4.02 Repouso semanal (embutido no salário mensal)	7,3333 horas
4.03 Horas por semana inclusive o repouso	51,3333 horas
4.04 Dias médios no ano	365,2500 dias
4.05 Dias médios por mês	30,4375 dias
4.06 Dias úteis no mês (exceto sábados e domingos)	21,7411 dias
4.07 Dias úteis no mês (exceto sábados, domingos e feriados)	20,7411 dias
4.08 Semanas por ano	52,1786 semanas
4.09 Semanas por mês	4,3482 semanas
4.10 Horas por mês	223,2083 horas
4.11 Número de sábados e domingos no ano	104,3571 dias
4.12 Número de dias de repouso remunerado (domingos) no ano	47,8304 dias
4.13 Horas por ano	2.678,5000 horas

5.00 NÚMERO TOTAL DE HORAS NO ANO

5.01 Horas totais médias por ano	2.678,5000 horas
----------------------------------	-------------------------

6.00 CÁLCULO DO NÚMERO TOTAL DE HORAS NÃO TRABALHADAS NO ANO

6.01 Repouso semanal remunerado	350,7560 horas
6.02 Feriados	105,6000 horas
6.03 Férias	223,2083 horas
6.04 Auxílio Enfermidade	13,2000 horas
6.05 Licença a Paternidade	3,3000 horas
6.06 Total de horas médias não trabalhadas	696,0643 horas

7.00 NÚMERO TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS

7.01 Horas médias para base de cálculo	2.455,2917 horas
--	-------------------------

*** Dados estatísticos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

**LEIS SOCIAIS - DETEC - CAENG - SEINST - NÚCLEO DE ORÇAMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**

Data: 29 de janeiro de 2008

Processo: 133.849 / 2007

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		35,80 %
A.1	Previdência Social	20,00 %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00 %
A.3	Salário Educação	2,50 %
A.4	Serviço Social do Comércio (SESC)	1,50 %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC)	1,00 %
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60 %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20 %
A.8	Seguro contra o Riscos de Acidentes do Trabalho (SAT)	2,00 %
A.9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI) (não considerado para as firmas de prestação de serviços de mão de obra)	0,00 %
B ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		12,34 %
B.1	Reposo Semanal (não considerado para mensalistas)	0,00 %
B.2	Feriados (não considerado para mensalistas)	0,00 %
B.3	Auxílio Enfermidade	0,00 %
B.4	Licença a Paternidade	0,00 %
B.5	13º Salário (provisionado à parte pela Câmara)	0,00 %
B.6	Férias	11,60 %
B.7	Aviso Prévio Trabalhado	0,74 %
C ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		1,68 %
C.1	Depósito por Despedida Injusta: 50 % sobre [A2 + (A2 x B)]	0,81 %
C.2	Aviso Prévio Indenizado	0,87 %



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS E OUTROS	6,42 %
D.1	Reincidência de A sobre B	4,42 %
D.2	Pessoal de Reposição (Variável para cada tipo de serviço - (1 a 4) %) (Este item elimina os itens B.3 e B.4)	2,00 %
TOTAL DAS LEIS SOCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		56,24 %

Brasília, 25 de março de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 9

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/08

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceiráveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 133.849/2007

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo –** Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 133.849/2007

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Brasília, 25 de março de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 133.849/2007

ANEXO N. 10

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA)
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA
GRÁFICA.**

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 42/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços na área gráfica para a Câmara dos Deputados, em Brasília - DF, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. 42/08 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 42/08 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 42/08;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

Parágrafo terceiro - As supressões além do limite referido no parágrafo anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 42/08, em especial nos seus Anexos nºs 1 e 2.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no dia imediato à assinatura deste instrumento contratual, conforme o subitem 4.1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 42/08.

Parágrafo segundo - O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, os seguintes quantitativos e salários, por categoria:

CATEGORIA	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO
Impressor Off-set	7	R\$ 1.923,60
Auxiliar de Impressão e de Pré-Impressão	9	R\$ 1.142,40
Operador de Pré-Impressão	8	R\$ 2.118,90
Operador de Impressão Eletrônica	5	R\$ 2.004,98
Auxiliar Gráfico	31	R\$ 1.019,03
Operador de Acabamento	9	R\$ 1.897,50
TOTAL	69	-----

Parágrafo quarto - Os salários fixados correspondem ao mês de janeiro/2008, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela Câmara dos Deputados como legítima representante da categoria profissional é o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Distrito Federal – STIG-DF.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no parágrafo terceiro desta Cláusula, em caso de licença, falta ou férias de qualquer empregado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico n. 42/08, bem como o cometimento das infrações mencionadas no Anexo n. 7 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 42/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados até o terceiro dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

Parágrafo sexto – Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação correspondente a 22 (vinte e dois) dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 15,00 (quinze reais), por dia.

Parágrafo sétimo – O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA fornecerá, ainda, às categorias que fazem jus, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-transporte correspondente a 22 (vinte e dois) dias por mês, de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência.

Parágrafo nono – Fica a critério da CONTRATADA proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte.

Parágrafo décimo – Caso o número de dias efetivamente trabalhados ultrapasse o previsto nos parágrafos sexto e oitavo desta Cláusula, a CONTRATADA deverá fornecer o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte respectivos aos dias excedidos, para posterior resarcimento por parte da CONTRATANTE, mediante apresentação de fatura correspondente, acompanhada de comprovante de fornecimento.

Parágrafo décimo primeiro – É vedada a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo segundo – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ _____ (valor numérico e por extenso), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

MONTANTE "A"

- | | |
|--|-----|
| 1. Salários | R\$ |
| 2. Adicionais previstos em Lei..... | R\$ |
| 3. Encargos Sociais (<u> </u> %) | R\$ |
| 4. Subtotal Montante "A" (1+2+3)..... | R\$ |

MONTANTE "B"

- | | |
|--|-----|
| 5. Grupo 1 do Montante "B"..... | R\$ |
| 6. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. "B"..... | R\$ |
| (4 + 5) | |
| 7. Grupo 2 – Taxa de Administração (<u> </u> %)..... | R\$ |

PREÇO TOTAL MENSAL (6 + 7) R\$

- | | |
|--|-----|
| 8. Despesas com 13º salário | R\$ |
| - 13º salário | R\$ |
| - Encargos Sociais Incidentes (35,80%) | R\$ |
| - Taxa de Administração Incidente (<u> </u> %) | R\$ |

PREÇO GLOBAL ANUALR\$

[(preço total mensal x 12) + despesas com 13º salário]

Parágrafo primeiro – Em relação às despesas cm 13º salário, previstas nesta Cláusula, deverão ser observadas as condições previstas no subitem 3.1.3 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 42/08.

Parágrafo segundo – Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista na Cláusula Nona deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, referente ao período anterior à prorrogação, no respectivo exercício.

Parágrafo terceiro – O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo quarto - As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de penalidades, nos termos definidos no Anexo n. 7 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 42/08.

Parágrafo quinto - O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo sexto - A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

Parágrafo sétimo - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do ateste do órgão fiscalizador, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova da quitação da folha de pagamento específica do contrato, dos valores referentes à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 42/08, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica do contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 42/08, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 42/08, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas, relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

Parágrafo oitavo – A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços à Câmara dos Deputados sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Anexo n. 7 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 42/08.

Parágrafo nono – Para liberação das faturas, a Câmara dos Deputados levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Parágrafo décimo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo décimo primeiro – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

Parágrafo único - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2.271/97.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observado ainda o disposto no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 42/08.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2008NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____, podendo ser prorrogado com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores do presente Contrato o Departamento de Apoio Parlamentar - DEAPA, localizado no Edifício Anexo III, Edifício Anexo IV e Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, o Centro de Documentação e Informação - CEDI, localizado no Edifício Anexo II e a Secretaria-Geral da Mesa - SGM, localizada no Edifício Principal da Câmara dos Deputados, que designarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação em suas respectivas áreas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.849/2007

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1)

2)

Brasília, 25 de março de 2008.

José Martinichen Filho Prgoeiro